



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.655/2020

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando o atendimento de despesas previdenciárias e/ou investimentos, com recursos transferidos pela União, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma que especifica”

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 913.929,03 (novecentos e treze mil, novecentos e vinte e nove reais e três centavos), destinados ao atendimento de despesas previdenciárias ou investimentos, com recursos transferidos pela União – Agência Nacional do Petróleo – ANP, vinculadas aos recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, que regulamentou a distribuição dos recursos a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276 de 30/06/2010.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, com base na receita transferida, sob a Fonte de Recursos 160/260 – Transferências da União.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

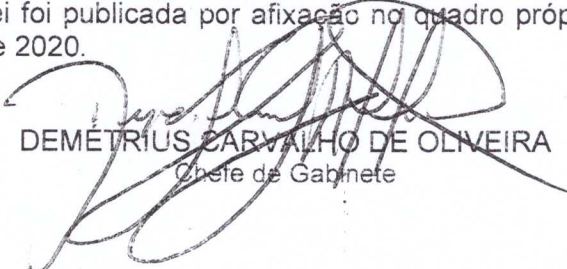
- I – despesas previdenciárias, sob a classificação 3.1.90.13 obrigações patronais e 3.1.90.04 contratação por tempo determinado (obrigações patronais) e destinação específica para a toda a programação orçamentária vigente, e/ou;
- II – despesas de investimentos, com classificação para a Categoria Econômica 4- Despesas de Capital e Grupo de Natureza de Despesa 4-Investimentos e respectivas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Março de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal.
Rio Pomba, 19 de Março de 2020.


DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete